



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPA

EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 5/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura de contenção por gravidade, tipo gabião caixa e reforma da ponte de acesso à Câmara, incluindo iluminação, nivelamento de piso e reforma dos guardo-corpos, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

DATA: 13/08/2026

HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08:30

HORÁRIO DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:00

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: BRUNO VALSECHI LEITE

GARANTIA DE PROPOSTA ART. 58: SIM (1% do valor global)

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 1.084.030,02 (um milhão e oitenta e quatro mil e trinta reais e dois centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 5/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura de contenção por gravidade, tipo gabião caixa e reforma da ponte de acesso à Câmara, incluindo iluminação, nivelamento de piso e reforma dos guardacorpos, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE LANCES E JULGAMENTO

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 1.084.030,02 (um milhão e oitenta e quatro mil e trinta reais e dois centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL INICIAL: 3 MESES

FISCAIS DO OBJETO: Chefe de Serviços de Manutenção, Diretora de Divisão de Apoio Interno, Coordenador de Infraestrutura e Conservação Predial, Coordenador de Engenharia de TV

GARANTIA DE PROPOSTA ART. 58: SIM (1% do valor global)

GARANTIA CONTRATUAL: SIM

VISTORIA OBRIGATÓRIA: SIM

Sumário

1. EMBASAMENTO LEGAL	3
2. OBJETO	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	7
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	9
8. ETAPA DE LANCES	10
9. JULGAMENTO	12





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.	HABILITAÇÃO	14
11.	FASE RECURSAL	16
12.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
13.	PREÇO E DOTAÇÃO	17
14.	CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR.....	18
15.	PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES.....	19
16.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	20
17.	PENALIDADES.....	20
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
	ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO	26
	ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	35
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA	50
	ANEXO III-A – MODELO DE PLANILHA	1
	ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	1
	ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS.....	10
	ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)	12
	ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (VISITA TÉCNICA).....	13





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, situada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, Nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-904, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente concorrência tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura de contenção por gravidade, tipo gabião caixa e reforma da ponte de acesso à Câmara, incluindo iluminação, nivelamento de piso e reforma dos guardo-corpos.
- 2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do [Anexo II – Termo de Referência](#), parte integrante deste edital.
- 2.3. É obrigatória a realização de vistoria ao prédio da Câmara antes da apresentação dos preços, para certificação das características e das condições em que o objeto será realizado, ficando então cientes das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos.
 - 2.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
 - 2.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme [ANEXO VII](#).
- 2.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.
- 2.4. Os valores máximos para contratação encontram-se no [Anexo II – Termo de Referência](#) deste edital

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar desta licitação todas as empresas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital e cujo objeto social, expresso no requerimento de empresário, contrato social ou estatuto, especifique o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.**
- 3.2. Para participar, as empresas deverão efetuar a **GARANTIA DE PROPOSTA** no valor de **1% (1 por cento)** do valor estimado da contratação.
- 3.3. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, em nome da licitante.
- 3.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 3.6. A garantia de proposta, quando possuir prazo de vigência, deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, acompanhando o prazo de validade da proposta de preços.
- 3.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à formalização, sem prejuízo das demais sanções da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.8. A comprovação do recolhimento da garantia deverá ser anexada obrigatoriamente em campo próprio e específico disponível no sistema eletrônico, conjuntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação imediata.
- 3.9. Em estrita observância ao princípio do sigilo, os documentos referentes à garantia de proposta permanecerão criptografados e ocultos no sistema, não sendo acessíveis a nenhum licitante, ao público externo e nem mesmo aos agentes públicos do Câmara de Sorocaba, até que se encerre a fase de lances e ocorra a abertura automática pelo sistema.
- 3.10. Em caso de não apresentação da garantia no campo próprio, ou de apresentação em valor inferior ao exigido, o licitante será desclassificado do certame.
- 3.11. **Poderão participar da licitação as empresas que:**
- 3.11.1. atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
 - 3.11.2. tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
 - 3.11.3. **não** estejam sob processo de falência;
 - 3.11.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
 - 3.11.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, na forma disposta no art. 16 da Lei 14.133/2021
 - 3.11.5. estejam constituídas em forma de consórcio, na forma disposta no art. 15 da Lei 14.133/2021;
 - 3.11.6. **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
 - 3.11.6.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11.6.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.11.6.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.11.6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.11.6.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição e encaminhando declaração de enquadramento, conforme [ANEXO VI](#) deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.12.1. **Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.12.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.13. A participação nesta Concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Licitação: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A participação na Concorrência se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Em relação aos prazos descritos, deverá ser observado o disposto no item 18.1 deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição enviada exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, no link: <https://bnccompras.com/Home/Login>.
- 5.2. Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado.
- 5.9. Em relação aos prazos descritos, deverá ser observado o disposto no item 18.1 deste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do **objeto e o preço**, com o **VALOR DO PREÇO GLOBAL**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 6.2. **É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:**
 - 6.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 15% do valor contratado, principalmente para serviços não essenciais com aprovação prévia do CONTRATANTE.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete e tributos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.7. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.
- 6.8. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública da Concorrência Eletrônica.
- 7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3.1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- 7.3.2. que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;
- 7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.2.1. No caso de digitação equivocada durante a fase de lances pela licitante, a mesma deverá realizar a correção ou entrar em contato com a plataforma BNC para correção do sistema, eximindo o Agente de Contratação da responsabilidade de correção.
- 8.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 8.4. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o Agente de Contratação estabelecer visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados, sendo informado no chat do sistema eletrônico.
- 8.5. **As licitantes que ofertarem valores menores do que 75% do valor estimado pela Câmara, deverão apresentar a comprovação de exequibilidade por meio de planilhas e notas fiscais que evidenciem a sua capacidade de cumprir o objeto licitado, em conformidade com os entendimentos atuais do artigo 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.**
- 8.6. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à**





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.9.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.9.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos no [Anexo II – Termo de Referência](#), o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições.
- 8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério disposto no preâmbulo**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.
- 9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos deste edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 9.6. **A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá enviar o comprovante do recolhimento de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta de preços recomposta, de acordo com o formulário que segue como [ANEXO III](#) deste Edital, e as planilhas com indicação dos quantitativos, conforme disposto no item abaixo, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.**
- 9.7. **Conforme o artigo 56, parágrafo 5º, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.**
- 9.7.1. A licitante terá o prazo de **02(duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, de enviar a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, obrigatoriamente, anexando no sistema eletrônico, juntamente com todos os documentos de habilitação, no campo denominado “Documentos Complementares”.
- 9.7.2. A licitante que, ao final do prazo disposto no item anterior, não encaminhar a comprovação de recolhimento, a proposta recomposta nos mesmo moldes do [ANEXO III](#), as planilhas com indicação dos quantitativos, os catálogos obrigatórios, e, no caso de valor menor de 75% do estimado pela Câmara, as planilhas e notas fiscais que comprovem a sua exequibilidade, será desclassificada do certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.8. O Agente de Contratação deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 9.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 9.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Agente de Contratação determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Agente de Contratação, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação.

10. HABILITAÇÃO

- 10.1. A licitante terá o prazo de **02(duas) horas**, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, de enviar os documentos de habilitação, conforme as exigência do [ANEXO IV](#), obrigatoriamente, anexando no sistema eletrônico, juntamente com todos os documentos de habilitação, no campo denominado “Documentos Complementares”.
- 10.1.1. A licitante que, ao final do prazo, não encaminhar todos os documentos de habilitação exigidos no edital, será declarada inabilitada no certame, não sendo aceito a inclusão de nova documentação, salvo na complementação ou correção de documentos já encaminhados dentro do prazo.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.2. O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 10.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 10.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.6. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos exigidos conforme o [ANEXO IV](#).
- 10.7. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 10.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

10.7.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

10.7.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

10.7.5. **Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

10.7.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11. FASE RECURSAL

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso dentro da plataforma BNC.
- 11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. PREÇO E DOTAÇÃO

- 13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 13.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Câmara, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 13.3. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação do orçamento vigente, conforme disposto no [ANEXO II – Termo de Referência](#) deste edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do [ANEXO I](#) deste Edital.
- 14.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 14.3. O prazo para assinatura do Contrato e apresentação da garantia contratual será de 10 (dez) dias, contados da data da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 17 deste edital, salvo quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando estabelecido o prazo de 1 mês, contados da data da homologação.
- 14.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.3.2. O Contrato deverá ser assinado digitalmente por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhados de cédula de identidade.
- 14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 14.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública da Concorrência, com vistas a celebração da contratação.
- 14.4.2. Na sessão o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.5. **Garantia: Deverá ser prestada garantia para contratar, com prazo não superior a 10 (dez) dias contados da convocação para assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor inicial do contrato, salvo disposto.**

14.5.1. A licitante que optar pela modalidade seguro-garantia deverá prestar a garantia no prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.5.2. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato.

14.6. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

14.8. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

14.9. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

14.10. **A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato.**

15. PRAZO PARA INÍCIO E CONDIÇÕES

15.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução do objeto, conforme constar na Minuta de Contrato ([ANEXO I](#)) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início.

15.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no [ANEXO II](#) deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3. O prazo de execução do contrato terá duração de 3 meses, contados da data da assinatura do contrato.

15.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, independente de sanções que poderão ser aplicadas.

15.3.2. Não obstante o prazo estipulado no subitem 15.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. As cláusulas relativas ao recebimento do objeto e pagamento são as constantes da minuta do contrato e do termo de referência, Anexos I e II deste Edital.

17. PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

17.1.1.1. comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

17.1.1.2. manifestação da fiscalização do contrato, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

17.2.1.1. Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

17.2.1.2. Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Câmara;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

17.2.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas do subitem 17.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

17.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.4.1. Multa de moratória diária, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

17.4.1.1. Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a CONTRATANTE entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução parcial ou total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 21 a 30 dias;
- b) 10% para atrasos de 31 a 40 dias;
- c) 15% para atrasos superiores 40 dias.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.4.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.
- 17.4.3. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 17.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 17.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara, encaminhado via e-mail para licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br ou protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.
- 17.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 17.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 17.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os prazos em dias úteis que dependerem de ação da Câmara Municipal de Sorocaba, como por exemplo, resposta de impugnações, respostas de esclarecimentos, julgamentos de recursos e reaberturas, seguirão os dias de expediente municipal, conforme portaria nº 250/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 11/12/2025, na edição nº 3.855.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.5.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 18.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 18.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 18.9. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 18.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação ouvidas, se for o caso, os setores competentes.
- 18.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 18.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 18.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratação.
- 18.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 18.17. O resultado deste Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sorocaba e no sítio eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 18.18. O Agente de Contratação e a equipe de apoio que atuarão nesta Concorrência foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 18.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camarasorocaba.sp.gov.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.20. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

18.21. Fica desde logo eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Sorocaba, datado e assinado digitalmente.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 5/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura de contenção por gravidade, tipo gabião caixa e reforma da ponte de acesso à Câmara, incluindo iluminação, nivelamento de piso e reforma dos guardo-corpos

Contrato que entre si celebram a
Câmara Municipal de Sorocaba e a empresa

A Câmara Municipal de Sorocaba, C.N.P.J.M.F. n.º 50.333.616/0001-52, neste ato representada por seu Presidente,, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, n.º, Bairro: Cidade:, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura de contenção por gravidade, tipo gabião caixa e reforma da ponte de acesso à Câmara, incluindo iluminação, nivelamento de piso e reforma dos guardo-corpos
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 2.1. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - a) Edital da Concorrência nº 5/2026 e seus Anexos;
 - b) Orçamento estimado de 01/05/2026;
 - c) A proposta do licitante vencedor;

3. DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 3 meses, que será contado a partir da data da assinatura do contrato.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. O presente instrumento não poderá ser prorrogado, tendo em vista não configurar como serviço ou fornecimento contínuo.
- 3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, independente de sanções que poderão ser aplicadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos objetos contratados;
 - 4.1.2. Garantir total qualidade dos objetos contratados;
 - 4.1.3. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representante que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu nome, cargo e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).
 - 4.1.3.1. Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.
 - 4.1.4. Executar todo o objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e do Edital e seus anexos, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - 4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
 - 4.1.6. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - 4.1.7. Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
 - 4.1.8. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - 4.1.9. Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
 - 4.1.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
 - 4.1.11. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1.É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **15% do valor contratado**, principalmente para serviços não essenciais com aprovação prévia do CONTRATANTE.

4.2.2.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

5.1.1.Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

5.1.2.Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.1.3.Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos objetos contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

5.1.4.Exercer a fiscalização do objeto, formalmente, ficando designado os servidores nomeado para os cargo de Chefe de Serviços de Manutenção e Diretora de Divisão de Apoio Interno e Coordenador de Infraestrutura e Conservação Predial e Coordenador de Engenharia de TV para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sendo responsável por:

- a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- b) Acompanhar o prazo de garantia dos materiais e/ou do serviço, bem como tomar providências necessárias para acioná-la;
- c) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para regularização.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas;
- e) Relatar ao gestor quaisquer ocorrências relevantes ou em desacordo com este contrato.
- f) Quando houver, analisar a solicitação de substituição de marca ofertada em proposta e acatar ou não, o pedido da contratada.

5.1.5.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

5.1.6.Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

5.1.7.Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 5.1.9. Atestar conforme o cronograma físico-financeiro a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 5.1.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 5.2. A fiscalização do objeto pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 5.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Após o recebimento definitivo de cada etapa do cronograma físico-financeiro do objeto, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura e liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.
 - 6.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
 - 6.1.2. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
 - 6.1.3. A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.
 - 6.1.4. A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos
- 6.2. As despesas do Contrato correrão por conta da dotação nº 01.01.00.4.4.90.51.00 do orçamento vigente.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos objetos, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
- 6.4. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. Deverá constar no Documento Fiscal: Concorrência n.º 5/2026, bem nome de banco, agência e número de conta corrente, assim como parcela do objeto executado, sendo que o documento deverá ser encaminhado eletronicamente ao e-mail financeiro@camarasorocaba.sp.gov.br
- 6.6. No caso da contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso da contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7. DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 7.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 7.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 7.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 7.7. Caso a concessionária de energia elétrica (CPFL) não autorize a execução do projeto, o contrato será rescindido, permanecendo devida apenas a parcela correspondente à elaboração do projeto executivo, desde que este tenha sido devidamente elaborado e entregue pela CONTRATADA.

8. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 8.2. A execução do objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE.
- 8.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 8.4. O objeto contratual será recebido mediante relatório de medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, para fins de pagamento.

- 8.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 8.6. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.2, com as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - b) impedimento de licitar e contratar; ou
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 9.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
 - 9.2.1. Multa de moratória diária, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, nas hipóteses de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias, após o qual a CONTRATANTE poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
 - 9.2.1.1. Findo o prazo da alínea anterior, se, por motivo justificado, a CONTRATANTE entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nela prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução parcial ou total do ajuste:
 - a) 5% para atrasos de 21 a 30 dias;
 - b) 10% para atrasos de 31 a 40 dias;
 - c) 15% para atrasos superiores 40 dias.
 - 9.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.
 - 9.2.3. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 9.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 9.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 9.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 9.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10. DA GARANTIA

- 10.1. Para execução deste contrato, foi prestada garantia contratual no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor anual do contrato, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade _____.
- 10.2. **(Caso proposta inferior a 85% do estimado)** Tendo em vista que a proposta final ficou abaixo de 85% do valor estimado pela Câmara, foi prestada garantia adicional no valor de R\$ _____, conforme prevê o artigo 59 §4º, na modalidade _____.
- 10.2.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada deverá reforçar a garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 10.2.1.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 9.2.1 deste contrato.
- 10.2.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 10.3. **A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de aproximadamente 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato.**

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados mediante manifestação formal de qualquer das partes, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado e que apresentado no prazo **máximo de 03 (três) meses** após o final de cada período.
- 11.1.1. O índice de reajuste será:
- 11.1.1.1. Índice Nacional de Custo da Construção- INCC, apurado pela FGV.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.1.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula anterior não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.1.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

11.1.3. Na falta de manifestação dentro do prazo estipulado nesta cláusula, entende-se decair o direito ao reajuste ao último período completo de 12 (doze) meses

11.2. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, exemplo o reequilíbrio econômico-financeiro, serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2.1. O prazo estimado para conclusão da análise com a devolutiva acerca da avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro será de aproximadamente 15 dias.

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12. DO PREÇO

12.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____, conforme tabela abaixo:

Nº	Nome/Descrição	Unidade	Qtd.	VI. Total
1	Reforma da ponte e contenção da margem do lago	Escopo	1	R\$ 1.084.030,02

12.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, transportes, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços de e-mail encaminhados na assinatura do contrato.

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 13.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto e especialmente aos casos omissos.

14. DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de estrutura de contenção por gravidade, tipo gabião caixa, e reforma da ponte de acesso à Câmara Municipal de Sorocaba, com instalação de iluminação tipo balizador, reforma dos guarda-corpos e nivelamento do piso, localizada na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação abrange a execução dos seguintes serviços:
 - 1.2.1. Reforma da ponte de acesso à Câmara Municipal de Sorocaba com nivelamento do piso, reforma dos guarda-corpos e instalação de iluminação;
 - 1.2.2. Contenção por gravidade, tipo gabião caixa, da margem do lago na região do plenário;
- 1.3. A quantidade será de acordo com a Planilha Orçamentária e Composições de Preço Unitário.
- 1.4. Todos os serviços descritos no item 1.2 deverão ser executados em estrita conformidade com as diretrizes e especificações constantes no Projeto Executivo e memoriais, elaborado por empresa previamente contratada;
- 1.5. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns);
- 1.6. A prestação dos serviços dispostos no item 1.2 será de até 3 (três) meses, não caracterizando como serviços continuados;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. No que pese a fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, a justificativa da contratação é:
 - 2.1.1. O nivelamento do piso corrige desníveis, irregularidades e pontos de tropeço, o que reduz quedas e melhora o fluxo de pessoas. A reforma dos guarda-corpos aumenta a proteção contra quedas laterais, especialmente em uma travessia sobre água. A iluminação reforça a visibilidade noturna e em dias de baixa luminosidade, enquanto o piso podotátil melhora a orientação e a acessibilidade para pessoas com deficiência visual.
 - 2.1.2. A contenção por gravidade com gabião caixa ajuda a conter o avanço da erosão e a recompor a borda do lago com uma solução drenante e flexível. Esse tipo de contenção é adequado para margens sujeitas a desgaste progressivo, porque reduz a perda de





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

material e melhora a estabilidade do terreno ao longo do tempo. Na prática, isso diminui o risco de recalques, desprendimentos de solo e interferências na fundação ou no entorno do prédio.

- 2.1.3. Como a margem está se degradando, a obra também atua como medida preventiva para evitar que a erosão se aproxime da estrutura da Câmara. Ao estabilizar a borda e interromper a progressão do processo erosivo, a intervenção reduz a possibilidade de danos ao solo de apoio, aos acessos e a eventuais elementos estruturais próximos ao lago. Isso é importante porque problemas na margem costumam evoluir silenciosamente e, quando não tratados, podem gerar custos maiores e risco estrutural futuro.
- 2.1.4. No conjunto, a intervenção melhora a segurança, acessibilidade, durabilidade e conservação patrimonial do acesso ao plenário. Também cria uma condição mais adequada para uso institucional, com circulação mais organizada e menor exposição a acidentes. Além disso, a contenção da margem amplia a vida útil do entorno e contribui para proteger o investimento público realizado na edificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O presente termo visa à contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços:

- 3.1.1. A Contratada será responsável pela integral execução da obra, compreendendo a coordenação, supervisão e realização de todos os serviços necessários à sua perfeita conclusão, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra indispensáveis à execução do objeto contratual, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto Executivo, elaborado por empresa previamente contratada.
- 3.1.2. A mão de obra a ser empregada pela empresa contratada deverá ser corretamente dimensionada para atender ao cronograma de execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada, sempre que for necessário.
- 3.1.3. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Nesse caso a empresa contratada ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.4. A empresa contratada deverá apresentar previamente, uma proposta de implantação do canteiro de instalações provisórias, sem prejuízo a outras formalidades legais. A obra só poderá ser iniciada após a aprovação do Layout do canteiro por parte da CAF (Comissão de Acompanhamento e Fiscalização).
- 3.1.5. Antes do recebimento final do serviço/obra, a via e todo o terreno ocupado pela empresa executora, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamento, deixando regularizados e paisagisticamente apresentáveis. Os serviços acima relacionados serão considerados como serviços necessários à conclusão do contrato e nenhum pagamento direto será feito sem o cumprimento dessas exigências.
- 3.1.6. O dimensionamento da equipe operacional envolvida na obra é de responsabilidade da empresa contratada, porém o número de funcionários deve ser suficiente para atender aos prazos estabelecidos previamente no cronograma físico da obra.
- 3.1.7. A CONTRATADA será igualmente responsável pela remoção de quaisquer elementos que interfiram na construção dos elementos mencionados anteriormente, incluindo árvores, postes de iluminação e outros obstáculos similares.
- 3.1.8. A contratada deverá apresentar mensalmente relatório de todo o material retirado da obra juntando os comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos devidamente preenchidos e avaliados pelos órgãos competentes.
- 3.1.9. É obrigação da contratada verificar junto aos órgãos públicos municipais a legislação vigente quanto à destinação final de resíduos de construção e sua aplicação durante o desenvolvimento da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vistoria

- 4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

Subcontratação

- 4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **15% do valor contratado**, principalmente para serviços não essenciais com aprovação prévia do CONTRATANTE.
- 4.6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Requisitos Normativos

- 4.7. A contratação do objeto deverá ser realizada mediante atendimento às seguintes diretrizes:
- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública;
 - Código de Obras de Sorocaba, Lei Municipal nº 1.437, de 21 de novembro de 1966 e adequações e atualizações posteriores;
 - Plano Diretor de Sorocaba, Lei Nº 13.123, de 10 de janeiro de 2025;
 - Código Sanitário do Estado de São Paulo, Decreto Nº 12.342, de 27 de setembro de 1978;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Lei Federal nº 5.194/1966, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo;
- Lei Federal nº 12.378/2010, que regulamento o exercício da arquitetura e urbanismo.
- Normas pertinentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- Instruções e Resoluções dos Conselhos Regional e Federal de Engenharia e Agronomia – CREA/CONFEA e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- Lei 12.526/2007, que estabelece normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias do início da vigência do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e softwares adequados para elaboração dos projetos e demais peças técnicas.
- 5.1.3. A contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 5.1.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Sorocaba e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.1.6. Os fiscais técnicos do contrato acompanharão a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente assinada (os) pelo (s) Responsável (eis) Técnico (s), e cópia do (s) recibo (s) correspondente (s), a serem entregues até **05 (cinco) dias** da emissão da ordem de início de serviço ou início da vigência do contrato.

5.1.8. Para fins desta licitação, será admitida a comprovação de capacitação técnico-profissional tanto por profissionais vinculados ao CREA/CAU, quanto ao CFT/CRT, conforme as respectivas competências legais, podendo apresentar, para tal fim, a correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

Cronograma de realização dos serviços

5.1.9. A execução dos serviços deverá observar o **Cronograma Físico-Financeiro**, elaborado na fase de Projeto Básico, o qual estará anexo ao presente Termo de Referência.

5.1.10. O critério de julgamento será regime de **Empreitada por Preço Global**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.11. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Sorocaba – Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2945, Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP – CEP: 18013-904.

5.1.12. Os serviços serão prestados no horário de expediente (das 8:00 às 17:00), bem como fora do expediente, se necessários, inclusive em finais de semana e feriados.

- Os trabalhos que necessitarem ser executados fora do expediente deverão ser agendados previamente com o fiscal do contrato junto à contratante, e somente serão executados após sua autorização.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.1. Após a assinatura do contrato, terá início a contagem do prazo para execução de cada etapa do objeto, conforme previsto no cronograma de realização dos serviços;
- 5.2.2. Ao final de cada etapa, será realizada a medição dos serviços executados, que serão analisados pelos fiscais do contrato;
- 5.2.3. Estando os serviços em conformidade, os fiscais emitirão os termos de recebimento provisório e definitivo, e, posteriormente, realizarão o encaminhamento para pagamento. Caso sejam constatadas pendências ou a necessidade de ajustes, os fiscais comunicarão formalmente a CONTRATADA, para que sejam realizadas as correções necessárias.
- 5.2.4. Mesmo após o pagamento referente a determinada etapa do serviço, caso seja constatada qualquer incompatibilidade, erro ou necessidade de adequação posterior, a Contratada deverá realizar as devidas correções ou alterações sem qualquer ônus adicional para a Câmara, garantindo a plena conformidade do objeto contratado com as especificações e exigências estabelecidas.
- 5.2.5. O pagamento do serviço realizado será em até 10 (dez) dias da assinatura da Nota Fiscal.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais adequados para a execução do objeto, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.3.1. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais materiais que se fizerem necessários para execução do contrato;
- 5.3.2. Os materiais e/ou equipamentos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4. A demanda da Câmara está detalhada nos seguintes documentos: Projetos Executivos de Muro de Contenção tipo Gabião Caixa, Projetos





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Executivos de Arquitetura, Projetos Executivos de Instalações Elétricas e Iluminação, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Matriz de Risco, Estudo Técnico Preliminar e Cronograma Físico-Financeiro;

Estimativa de Valor da Contratação

5.5. A estimativa do valor obtida por meio do levantamento das quantidades e embasada nas tabelas de preços oficiais (SINAPI, SINAPI-I e SICRO) e em composições próprias, está apresentada na planilha orçamentária. O valor aproximado da contratação, conforme planilha orçamentária, perfazem um total de **R\$ 1.084.030,02** (1 milhão, oitenta e quatro mil, trinta reais e dois centavos). Os custos têm como base as composições SINAPI, SINAPI-I e SICRO, que possuem uma extensiva lista de composições e insumos para balizar a contratação pretendida, de modo a traduzir de forma mais realista a obra objeto deste termo de referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo inicia-se o prazo de Garantia de 05 (cinco) anos contra inconformidades que possam ser verificadas posteriormente e que venham a comprometer a qualidade do objeto e causar prejuízos para a Administração Pública.
- 5.7. A garantia abrange reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, pelo próprio contratado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos bens.
- 5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (dois) dias.
- 5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Sorocaba mediante a apresentação da medição, bem como do cronograma físico-financeiro atualizado, juntamente com o documento fiscal, conferidos e liberados pelo setor responsável.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. Concomitantemente a emissão do termo de recebimento provisório poderá ser emitido “checklist” constando todas as pendências e/ou correções que deverão ser atendidas pela CONTRATADA dentro do prazo de validade do recebimento provisório.

6.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 6.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.10.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.11. Atestada pelo fiscal do contrato a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.12. Para fins de liquidação, a Divisão de Finanças deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12.1. o prazo de validade;

6.12.2. a data da emissão;

6.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.12.5. o valor a pagar; e

6.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.14. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal nº 9.494, de 1997, observada a necessidade de se apurar a





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

Forma de pagamento

- 6.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências para verificação proposta

- 7.1. Para fins de verificação das propostas, serão verificados apenas os valores dos itens, conforme preços máximos estimados pela Câmara.

Qualificação técnica e outros documentos necessários

- 7.2. Para fins de verificação da capacidade técnica da empresa, serão exigidos atestados técnicos, conforme abaixo:
- 7.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, no qual se indique a parcela de maior relevância e valor significativo, em até **50%** do objeto da licitação, conforme a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- Para fins da comprovação de que trata este subitem e considerando a área a ser construída, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Execução de recuperação de Obra de Arte (passarela, viaduto ou ponte) com, no mínimo, **287,75 m²**;
- b) Execução de muro de contenção tipo gabião com, no mínimo, **173,25 m³**;
- c) Execução de instalações elétricas com, no mínimo, **418,0 m²**;

7.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos necessários

7.4. Apresentar Certidão de Registro no CREA, CAU ou CFT/CRT, constando os nomes dos responsáveis técnicos que irão atuar nos serviços;

7.5. Comprovar capacidade técnica, através de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional e certidões expedidas pelo CREA, CAU ou CFT/CRT, conforme as respectivas competências legais, em nome dos responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, no mínimo, nos itens a seguir:

- a) Execução de recuperação de Obra de Arte (passarela, viaduto ou ponte) com, no mínimo, **287,75 m²**;
- b) Execução de muro de contenção tipo gabião com, no mínimo, **173,25 m³**;
- c) Execução de instalações elétricas com, no mínimo, **418,0 m²**;

8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

8.1. Todos os itens que compõem o objeto desta contratação encontram-se devidamente especificados e quantificados nos Projetos Executivos, na Planilha Orçamentária e nos demais anexos que integram o presente Termo de Referência.

8.2. Todos os itens e componentes utilizados na execução deverão estar em conformidade com as normas NBR vigentes e possuir certificação do Inmetro, quando aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço máximo para contratação estimado pela Câmara foi de:

Nº	Nome/Descrição	Unidade	Qtd.	Vi. Global
1	Reforma da ponte e contenção da margem do lago	Escopo	1	R\$ 1.084.030,02

9.2. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, conforme preços dispostos neste anexo, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

9.3. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas deste processo licitatório correrão por conta da dotação nº 01.01.00.4.4.90.51.00 do orçamento vigente

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os projetos, plantas, memoriais descritivos, matriz de risco, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos anexos, acessíveis através do seguinte link: [ANEXOS – REFORMA PONTE E CONTENÇÃO MARGEM LAGO](#)

11.2. Segue a lista de documentos disponíveis no link mencionado acima:

11.2.1. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica

11.2.2. Projetos Executivos – Muro Gabião – 3 Pranchas

11.2.3. Projetos Executivos Arquitetônicos – Planta de Pisos – 2 Pranchas





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2.4. Projetos Executivos Elétrica: Iluminação Passarela e Fachada Câmara - 4 Pranchas
 - 11.2.5. Relatório Inspeção Passarela – 43 páginas
 - 11.2.6. Memorial Descritivo de Obra – 59 páginas
 - 11.2.7. Memorial Executivo Luminotécnico e Elétrica – 30 páginas
 - 11.2.8. Matriz de Riscos – 5 páginas
 - 11.2.9. Planilha Orçamentária
 - 11.2.10. Memória de Cálculo
 - 11.2.11. Cronograma Físico e Financeiro
- 11.3. A planilha orçamentária anexa possui caráter referencial para fins de formação do preço global da proposta e verificação de exequibilidade, não constituindo instrumento de medição unitária para pagamento, que ocorrerá por marcos de resultado, conforme definido neste Termo de Referência.
- 11.4. Eventuais dúvidas, divergências ou incompatibilidades constatadas no projeto básico e nos demais anexos deverão ser comunicadas à Câmara previamente ao envio da proposta, não podendo tal fato ser alegado como motivo para solicitações de aditivos ou alterações contratuais após a celebração do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A inscrita no
CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone
nº....., e-mail....., propõe prestar o objeto
licitado, nos seguintes preços e condições:

Nº	Nome/Descrição	Unidade	Qtd.	VI. Global
1	Reforma da ponte e contenção da margem do lago	Escopo	1	R\$

Preço Total: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por
extenso)

Modalidade de Garantia Contratual:(EXEMPLO – Seguro
garantia)

DA EQUIPE TÉCNICA

- a) Responsável pela elétrica: (Nome).....;
- b) Responsável pela estrutura: (Nome).....;

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. **Prazo de Início da execução do objeto:** A partir da assinatura do contrato.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63 §1º da Lei Federal nº 14.133/21)
03. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

04. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III-A – MODELO DE PLANILHA

1.1. Será disponibilizado um arquivo .xlsx na plataforma BNC para preenchimento pelo licitante vencedor de todos os itens que compõe o objeto deste certame, conforme imagens anexadas.

1.1.1.O arquivo deverá ser baixado e editado durante a fase de julgamento do certame e enviado em arquivo .PDF, conjuntamente com o modelo de Proposta do anexo III e os outros documentos solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

1.1.2.O prazo para o preenchimento será o mesmo dado pelo Agente de Contratação para envio da proposta recomposta, após o fim da etapa de lances.

1.1.3.Além dos valores de todos os itens que compõe, deverá ser preenchido dentro do arquivo xlsx a composição das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais(ES).

1.1.4.Segue valores máximos e itens que compõe a planilha orçamentária da obra:

1.			ESTRUTURA DE CONTENÇÃO E REFORMA PASSARELA					-	1.084.030,02
1.1.			ESTRUTURA DE CONTENÇÃO EM FRENTE A CÂMARA					-	563.037,07
1.1.1.			CANTEIRO DE OBRA					-	34.894,44
1.1.1.0.1.	Composição	CP-0005	Composição paramétrica de execução de almoxarifado em canteiro de obras, fora da	M2	18,00	719,33	BDI 1	877,58	15.796,44





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

			projeção da laje, em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos.						
1.1.1.0.2.	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	150,00	100,23	BDI 1	122,28	18.342,00
1.1.1.0.3.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	150,00	4,13	BDI 1	5,04	756,00
1.1.2.			LIMPEZA DA ÁREA					-	2.697,72
1.1.2.0.1.	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	104,95	BDI 1	128,04	128,04
1.1.2.0.2.	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	167,40	BDI 1	204,23	204,23
1.1.2.0.3.	SINAPI	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	1,00	477,67	BDI 1	582,76	582,76
1.1.2.0.4.	SINAPI	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_03/2024	UN	1,00	366,15	BDI 1	446,70	446,70
1.1.2.0.5.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,40	56,93	BDI 1	69,45	375,03
1.1.2.0.6.	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E	M3	7,40	106,44	BDI 1	129,86	960,96



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

			ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025						
1.1.3.			MURO GABIÃO					-	473.608,53
1.1.3.0.1.	SICRO	4805752	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 2 a 3 m	M3	64,60	95,18	BDI 1	116,12	7.501,35
1.1.3.0.2.	SINAPI	101134	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	323,00	17,37	BDI 1	21,19	6.844,37
1.1.3.0.3.	SINAPI	92757	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M2	69,30	343,19	BDI 1	418,69	29.015,22
1.1.3.0.4.	SICRO	3205864	Gabião caixa 2 x 1 x 0,50 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	346,50	928,01	BDI 1	1.132,17	392.296,91
1.1.3.0.5.	SINAPI-I	39323	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	304,15	25,02	BDI 1	30,52	9.282,66
1.1.3.0.6.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	277,20	54,26	BDI 1	66,20	18.350,64
1.1.3.0.7.	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	277,20	30,51	BDI 1	37,22	10.317,38
1.1.4.			GUARDA CORPO EM FRENTE A CÂMARA					-	14.476,01



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.4.0.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	15,00	79,87	BDI 1	97,44	1.461,60
1.1.4.0.2.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	65,76	15,37	BDI 1	18,75	1.233,00
1.1.4.0.3.	Composição	CP-0011	Concreto fck = 25 MPa - confecção, lançamento e adensamento	M3	1,50	560,46	BDI 1	683,76	1.025,64
1.1.4.0.4.	SINAPI	99842	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI. AF 10/2025 PS	M	15,00	560,42	BDI 1	683,71	10.255,65
1.1.4.0.5.	SICRO	2419703	Pintura com tinta anticorrosiva à base de epóxi poliamida de dois componentes com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 150 µm	M2	16,50	14,43	BDI 1	17,60	290,40
1.1.4.0.6.	SICRO	2419705	Pintura com epóxi de dois componentes com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 120 µm	M2	16,50	10,42	BDI 1	12,71	209,72
1.1.5.			ILUMINAÇÃO FRENTE CÂMARA					-	11.873,96
1.1.5.0.1.	SICRO	0903848	Muro em alvenaria de blocos de concreto - E = 0,20 m e H = 1,00 m	M	1,00	216,13	BDI 1	263,68	263,68
1.1.5.0.2.	SINAPI-I	39246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO	M	50,00	4,87	BDI 1	5,94	297,00





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

			SUBTERRANEO (NBR 15715)						
1.1.5.0.3.	Cotação	CT-0002	Refletor Holofote LED 600W RGB IP66 Luz Colorida Carcaça Preta	UN	7,00	174,59	BDI 1	213,00	1.491,00
1.1.5.0.4.	SICRO	5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	UN	7,00	549,64	BDI 1	670,56	4.693,92
1.1.5.0.5.	SINAPI-I	34641	CAIXA DE ATERramento EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	7,00	124,93	BDI 1	152,41	1.066,87
1.1.5.0.6.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	30,00	20,73	BDI 1	25,29	758,70
1.1.5.0.7.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	172,50	8,48	BDI 1	10,35	1.785,38
1.1.5.0.8.	SINAPI-I	13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	302,14	BDI 1	368,61	368,61
1.1.5.0.9.	SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	16,00	34,93	BDI 1	42,61	681,76
1.1.5.0.10.	SINAPI-I	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	16,00	23,93	BDI 1	29,19	467,04
1.1.6.			PAISAGISMO					-	17.945,88
1.1.6.0.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	M2	339,96	23,20	BDI 1	28,30	9.620,87



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.6.0.2.	SICRO	4413989	Plantio de muda de árvore com altura de 0,30 a 0,80 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	UN	120,00	45,37	BDI 1	55,35	6.642,00
1.1.6.0.3.	Cotação	CT-0014	30.01.40.07 MANUTENÇÃO DO PLANTIO FLORESTAL DE ESP.ARBÓREAS NATIVAS COM ESP.DE 2,50M X 2,00	HAXMES	1,44	958,00	BDI 1	1.168,76	1.683,01
1.1.7.			EXECUÇÃO DE DUAS FLOREIRAS					-	7.540,53
1.1.7.0.1.	SINAPI	89472	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF 10/2022	M2	11,86	128,67	BDI 1	156,98	1.861,78
1.1.7.0.2.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	11,86	8,34	BDI 1	10,17	120,62
1.1.7.0.3.	SINAPI	104235	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICA E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF 08/2022	M2	11,86	78,09	BDI 1	95,27	1.129,90
1.1.7.0.4.	SINAPI	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF 07/2021	M3	0,63	133,99	BDI 1	163,47	102,99
1.1.7.0.5.	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023	M2	11,86	131,65	BDI 1	160,61	1.904,83
1.1.7.0.6.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA	M3	1,58		BDI	66,20	104,60





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

			ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)			54,26	1		
1.1.7.0.7.	SINAPI	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	M2	11,86	24,81	BDI 1	30,27	359,00
1.1.7.0.8.	SINAPI-I	365	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= *50 A 70* CM	UN	10,00	47,03	BDI 1	57,38	573,80
1.1.7.0.9.	SINAPI-I	4948	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	1,80	604,94	BDI 1	738,03	1.328,45
1.1.7.0.10.	SICRO	2419703	Pintura com tinta anticorrosiva à base de epóxi poliamida de dois componentes com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 150 µm	M2	1,80	14,43	BDI 1	17,60	31,68
1.1.7.0.11.	SICRO	2419705	Pintura com epóxi de dois componentes com pistola a ar comprimido, uma demão, espessura de 120 µm	M2	1,80	10,42	BDI 1	12,71	22,88
1.2.			REFORMA E RECUPERAÇÃO PASSARELA EM CONCRETO					-	421.367,42
1.2.1.			PASSARELA PRINCIPAL - 80,00M					-	236.808,15
1.2.1.1.			ESTRUTURA					-	228.975,59
1.2.1.1.1.	SICRO	4915663	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - espessura de 5 cm	M3	20,10	109,06	BDI 1	133,05	2.674,31
1.2.1.1.2.	SICRO	5915440	Carga, manobra e descarga de material fresado em caminhão basculante de 10 m³ - fresagem contínua em espessura de 5 cm - carga com fresadora e descarga livre	T	55,27	3,28	BDI 1	4,00	221,08





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.1.1.3.	SICRO	3806428	Plataforma de trabalho em aço tubular apoiada no solo - altura de até 4 m - utilização de 100 vezes - fornecimento, instalação e retirada	M3	2.160,00	49,49	BDI 1	60,38	130.420,80
1.2.1.1.4.	SICRO	3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	M2	880,00	3,05	BDI 1	3,72	3.273,60
1.2.1.1.5.	SICRO	1108059	Microconcreto para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	M3	5,04	3.147,63	BDI 1	3.840,11	19.354,15
1.2.1.1.6.	SICRO	3808043	Pintura manual com nata de cimento - 3 demãos	M2	560,00	6,33	BDI 1	7,72	4.323,20
1.2.1.1.7.	SICRO	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	M3	20,10	598,63	BDI 1	730,33	14.679,63
1.2.1.1.8.	SICRO	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	KG	2.347,60	10,94	BDI 1	13,35	31.340,46
1.2.1.1.9.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	M2	32,00	199,12	BDI 1	242,93	7.773,76
1.2.1.1.10.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	402,00	25,74	BDI 1	31,40	12.622,80
1.2.1.1.11.	SICRO	0307733	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 20 mm e H = 40 mm - fornecimento e instalação	M	5,00	302,05	BDI 1	368,50	1.842,50
1.2.1.1.12.	SICRO	0307084	Lábios poliméricos em junta de pavimento de concreto - L = 20 mm e H = 30 mm - confecção e assentamento	M	10,00	36,83	BDI 1	44,93	449,30
1.2.1.2.			GUARDA CORPO METÁLICO EXISTENTE					-	7.832,56
1.2.1.2.1.	SICRO	3815599	Recuperação de guarda-corpo metálico em	M2	112,00		BDI	37,21	4.167,52



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

			ambiente pouco agressivo			30,50	1		
1.2.1.2.2.	Cotação	CT-0011	Cabo De Aço Galvanizado 1/4 6x7 6,4mm	M	528,00	4,61	BDI 1	5,62	2.967,36
1.2.1.2.3.	SINAPI-I	41948	ESTICADOR FORJADO PARA CABO DE AÇO DE DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), TIPO GANCHO X OLHAL (DIN 1480)	UN	27,00	21,18	BDI 1	25,84	697,68
1.2.2.			PASSARELA SECUNDÁRIA - 20,00M					-	60.611,80
1.2.2.1.			ESTRUTURA					-	59.569,92
1.2.2.1.1.	SICRO	4915663	Fresagem descontínua de revestimento asfáltico - espessura de 5 cm	M3	5,20	109,06	BDI 1	133,05	691,86
1.2.2.1.2.	SICRO	5915440	Carga, manobra e descarga de material fresado em caminhão basculante de 10 m³ - fresagem contínua em espessura de 5 cm - carga com fresadora e descarga livre	T	14,30	3,28	BDI 1	4,00	57,20
1.2.2.1.3.	SICRO	3806428	Plataforma de trabalho em aço tubular apoiada no solo - altura de até 4 m - utilização de 100 vezes - fornecimento, instalação e retirada	M3	540,00	49,49	BDI 1	60,38	32.605,20
1.2.2.1.4.	SICRO	3806402	Limpeza em superfície de concreto com jateamento d'água sob pressão	M2	220,00	3,05	BDI 1	3,72	818,40
1.2.2.1.5.	SICRO	1108059	Microconcreto para reparos e grauteamento - confecção em misturador e lançamento manual	M3	1,08	3.147,63	BDI 1	3.840,11	4.147,32
1.2.2.1.6.	SICRO	3808043	Pintura manual com nata de cimento - 3 demãos	M2	120,00	6,33	BDI 1	7,72	926,40
1.2.2.1.7.	SICRO	4011520	Pavimento de concreto com equipamento de pequeno porte - areia e brita comerciais	M3	5,20	598,63	BDI 1	730,33	3.797,72
1.2.2.1.8.	SICRO	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	KG	607,36	10,94	BDI 1	13,35	8.108,26
1.2.2.1.9.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU	M2	8,00		BDI	242,93	1.943,44



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

			DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024			199,12	1		
1.2.2.1.10.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	104,00	25,74	BDI 1	31,40	3.265,60
1.2.2.1.11.	SICRO	0307733	Junta de dilatação em elastômero e perfil VV - L = 20 mm e H = 40 mm - fornecimento e instalação	M	7,00	302,05	BDI 1	368,50	2.579,50
1.2.2.1.12.	SICRO	0307084	Lábios poliméricos em junta de pavimento de concreto - L = 20 mm e H = 30 mm - confecção e assentamento	M	14,00	36,83	BDI 1	44,93	629,02
1.2.2.2.			GUARDA CORPO METÁLICO EXISTENTE					-	1.041,88
1.2.2.2.1.	SICRO	3815599	Recuperação de guarda-corpo metálico em ambiente pouco agressivo	M2	28,00	30,50	BDI 1	37,21	1.041,88
1.2.3.			RAMPA DE ACESSO CÂMARA					-	22.281,88
1.2.3.0.1.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,42	285,38	BDI 1	348,16	3.627,83
1.2.3.0.2.	SINAPI	100998	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	28,66	6,92	BDI 1	8,44	241,89
1.2.3.0.3.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4	M2	6,38	168,59	BDI 1	205,68	1.312,24





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

			UTILIZAÇÕES. AF_09/2021						
1.2.3.0.4.	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	10,43	700,70	BDI 1	854,85	8.916,09
1.2.3.0.5.	SICRO	0408067	Tela de aço eletrossoldada - fornecimento, preparo e colocação	KG	405,88	10,94	BDI 1	13,35	5.418,50
1.2.3.0.6.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	2,40	199,12	BDI 1	242,93	583,03
1.2.3.0.7.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	69,50	25,74	BDI 1	31,40	2.182,30
1.2.4.			ILUMINHAÇÃO PASSARELA					-	101.665,59
1.2.4.0.1.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.500,00	9,00	BDI 1	10,98	16.470,00
1.2.4.0.2.	SINAPI	106670	ELETRODUTO METÁLICO ZINCADO FLEXÍVEL COM CAPA (SEALTUBO), DIÂMETRO 1"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	432,00	16,41	BDI 1	20,02	8.648,64
1.2.4.0.3.	SINAPI-I	39255	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	396,00	18,92	BDI 1	23,08	9.139,68
1.2.4.0.4.	SINAPI-I	39129	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXAÇÃO	UN	144,00	1,78	BDI 1	2,17	312,48





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.4.0.5.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	65,00	10,69	BDI 1	13,04	847,60
1.2.4.0.6.	SINAPI	100619	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	66,00	663,40	BDI 1	809,35	53.417,10
1.2.4.0.7.	Cotação	CT-0012	LAMPADA LED MINI DICROICA 5W, MR16 RGBW	UN	66,00	58,90	BDI 1	71,86	4.742,76
1.2.4.0.8.	SINAPI-I	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	313,63	BDI 1	382,63	382,63
1.2.4.0.9.	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	66,74	BDI 1	81,42	81,42
1.2.4.0.10.	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	66,74	BDI 1	81,42	407,10
1.2.4.0.11.	SINAPI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	80,76	BDI 1	98,53	197,06
1.2.4.0.12.	Cotação	CT-0003	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS): Classe I, 40 kA / 275 V	UN	1,00	163,07	BDI 1	198,95	198,95
1.2.4.0.13.	Cotação	CT-0004	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS): Classe II, 40 kA / 275 V	UN	1,00	191,00	BDI 1	233,02	233,02



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.4.0.14.	Cotação	CT-0005	Fonte Chaveada 127Vca/24Vcc	UN	1,00	401,99	BDI 1	490,43	490,43
1.2.4.0.15.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	2,00	30,58	BDI 1	37,31	74,62
1.2.4.0.16.	Cotação	CT-0006	Relé Acoplador 127Vca/24Vcc	UN	1,00	103,65	BDI 1	126,45	126,45
1.2.4.0.17.	Cotação	CT-0007	Chave rotativa três posições (liga, desliga e automático).	UN	4,00	104,90	BDI 1	127,98	511,92
1.2.4.0.18.	Cotação	CT-0008	Sinalizador na cor vermelha com fonte luminosa em led, 24 Vcc, na porta do painel (indicação de presença de tensão).	UN	1,00	35,53	BDI 1	43,35	43,35
1.2.4.0.19.	Cotação	CT-0009	Sinalizador na cor verde com fonte luminosa em led, 24 Vcc, na porta do painel (indicação paralela de estado dos DPS).	UN	2,00	21,90	BDI 1	26,72	53,44
1.2.4.0.20.	Cotação	CT-0010	Contator monofásico, 24vcc.	UN	4,00	132,36	BDI 1	161,48	645,92
1.2.4.0.21.	SINAPI-I	1598	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1/2", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 12,5 A 15 MM	UN	1,00	13,62	BDI 1	16,62	16,62
1.2.4.0.22.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	10,00	190,72	BDI 1	232,68	2.326,80
1.2.4.0.23.	SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	32,00	34,93	BDI 1	42,61	1.363,52
1.2.4.0.24.	SINAPI-I	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	32,00	23,93	BDI 1	29,19	934,08
1.3.			ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO					-	99.625,53



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.0.0.1.	Composição	CP-0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00	25.506,17	BDI 1	31.117,53	93.352,59
1.3.0.0.2.	Composição	CP-0006	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos de Obra	UN	2,00	2.570,88	BDI 1	3.136,47	6.272,94



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos a seguir deverão ser apresentados conforme a natureza e situação da licitante.

Nº	Documento Exigido	Deve apresentar
→ HABILITAÇÃO JURÍDICA		
1.1 e subitens	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e última alteração	<u>Obrigatório</u>
2.1 e subitens	Procuração e documentos de identificação	Quando couber
→ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
3.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão CNPJ)	<u>Obrigatório</u>
3.2	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal	<u>Obrigatório</u>
3.3	Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União	<u>Obrigatório</u>
3.4 e subitens	Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais (inscritos)	<u>Obrigatório</u>
3.5	Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal	<u>Obrigatório</u>
3.6	Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS	<u>Obrigatório</u>
3.7	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho	<u>Obrigatório</u>
→ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
4.1 e subitens	Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial	<u>Obrigatório</u>
4.2 e subitens	Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.	<u>Obrigatório</u>
→ ANEXOS OBRIGATÓRIOS		
5.1 e subitens	Anexo V – Declarações diversas	<u>Obrigatório</u>
5.2	Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Quando couber
5.3 e subitem	Certidão de Vistoria Técnica ou Anexo VII – Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (visita técnica)	<u>Obrigatório</u>
→ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EMPRESA		
6.1 e subitens	Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto lícitado a) Execução de recuperação de Obra de Arte (passarela, viaduto ou ponte) com, no mínimo, 287,75 m² ; b) Execução de muro de contenção tipo gabião com, no mínimo, 173,25 m³ ; c) Execução de instalações elétricas com, no mínimo,	<u>Obrigatório</u>



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

	418,0 m²;	
6.2	Registro na entidade profissional competente (CREA, CAU E CRT/CFT)	<u>Obrigatório</u>
6.3 e subitens	Indicação da equipe técnica responsável pela execução, com nome e vínculo	<u>Obrigatório</u>
➡ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA		
7.1 e subitens	Certidão de Acervo Técnico – CAT, com respectiva ART ou RRT comprovando experiência mínima de: a) Execução de recuperação de Obra de Arte (passarela, viaduto ou ponte) com, no mínimo, 287,75 m²; b) Execução de muro de contenção tipo gabião com, no mínimo, 173,25 m³; c) Execução de instalações elétricas com, no mínimo, 418,0 m²;	<u>Obrigatório</u>

1. Habilitação jurídica:

1.1. **Conforme cada realidade, apresentação de:** Ato constitutivo, estatuto, contrato social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou diretoria em exercício;

1.1.1. **No caso de empresas estrangeiras:** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2. **No caso de Pessoa física:** CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.3. **No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Procurador:

2.1. **No caso de procurador**, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, do qual constem poderes específicos para apresentação de proposta, firmar declarações, apresentar razões de recurso e assinar o contrato, assim como demais atos necessários ao certame.

2.2. Deverá apresentar também o CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

3. Regularidade fiscal e trabalhista:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

3.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

3.4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (**DÉBITOS INSCRITOS**).

3.5. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

3.7. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. Qualificação econômico-financeira:

4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata.

4.1.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

4.2.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

4.2.2. A empresa que não tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a um, e não tiver o **valor de patrimônio líquido ou capital social** correspondente a 10% do valor estimado da contratação será considerada inabilitada.

5. Declarações Obrigatórias:

5.1. As declarações obrigatórias elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no [ANEXO V](#) do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas, sendo:

5.1.1. Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.1.2. Declara que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

5.1.3. Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.4. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1.5. Declaração que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.1.6. Declaração que não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- 5.1.7. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 5.1.8. Declaração ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- 5.1.9. **Declara, que conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/21, ceder todos os direitos patrimoniais dos projetos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.**
- 5.2. **Quando couber**, declaração, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme [ANEXO VI](#) deste edital.
- 5.3. Certidão de realização de vistoria ao prédio da Câmara antes da apresentação dos preços, para certificação das características e das condições em que o objeto será realizado, ficando então cientes das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos, conforme exigência do item **2.3** do edital





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme [ANEXO VII](#) deste edital.

6. Qualificação técnica- empresa:

6.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL
a) Execução de recuperação de Obra de Arte (passarela, viaduto ou ponte) com, no mínimo, 287,75 m² ;
b) Execução de muro de contenção tipo gabião com, no mínimo, 173,25 m³ ;
c) Execução de instalações elétricas com, no mínimo, 418,0 m² ;

6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.2. **Registro na entidade profissional competente — CREA, CAU E CRT/CFT — em nome da interessada, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.**

6.3. Indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução do serviço, definindo nome e natureza do vínculo com a licitante, devendo conter minimamente:

- a) Responsável pela elétrica;
- b) Responsável pela estrutura;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.1.A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.3.2.Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o item anterior deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme o artigo 67, §6º da Lei 14.133/21.

6.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.4.1.É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a **15% do valor contratado**, principalmente para serviços não essenciais com aprovação prévia do CONTRATANTE.

6.4.2.Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. Qualificação técnica da equipe técnica:

7.1. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão da prestação do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, compatível com sua especialização, a saber:

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	
<ul style="list-style-type: none">• Execução de recuperação de Obra de Arte (passarela, viaduto ou ponte) com, no mínimo, 287,75 m²;• Execução de muro de contenção tipo gabião com, no mínimo, 173,25 m³;	Profissional legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/1973 do





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

<ul style="list-style-type: none">• Execução de instalações elétricas com, no mínimo, 418,0 m²;	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida nos termos da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação
---	--

8. Disposições gerais:

8.1. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.1.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.1.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.1.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

8.1.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 8.1.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 8.1.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

01. Declara, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
02. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
03. Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
04. Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
05. Declara que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
06. Declara que não possui proprietário ou socio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
07. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
08. Declara ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012, que





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

09. **Declara, que conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/21, ceder todos os direitos patrimoniais dos projetos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.**

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e E-mail _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

() Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando ciente das penalidades previstas no Edital no caso de declaração falsa, independente do processo judicial cabível.

() - Microempreendedor Individual (MEI)

() - Microempresa (ME)

() - Empresa de Pequeno Porte (EPP)

() Não se enquadrar como ME/EPP ou que no ano calendário celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (VISITA TÉCNICA)

_____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e E-mail _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação do objeto da Concorrência Nº 5/2026, optando pela não realização da vistoria vistoria/visita técnica exigida no item 2.3 do edital, ficando ciente ainda que a não realização da vistoria/visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em **22/07/2026 11:15**

Checksum: **0E85155C5B9A2FF1737187378CC8039C430DA38F94677E2311076565CF803A42**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320037003000320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.